

Processo nº 1.688.656

Chamamento Público nº 004/2025

## ANEXO II

### MODELO DE CONTRATO

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 1ª REGIÃO / RJ (CRECI/RJ), com sede nesta capital, na Av. Presidente Vargas n.º 417/19º - 20º e 21º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.345.109/0001-10, neste ato representado por seu Presidente **João Eduardo Leal Corrêa**, CRECI/RJ nº 22.757, eleito por Ata de Sessão Plenária Especial de Diplomação, Eleição e Posse, de 6 de junho de 2024, e de outro lado a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX neste ato representada pelo Srº XXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, celebram o presente TERMO DE CONTRATO:

Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de leiloeiros para a realização e condução de leilões públicos do CRECI-RJ, conforme Edital e Anexos, sem ônus para o CRECI-RJ. Todos os artefatos do credenciamento estão plenamente vinculados a esse contrato.

1. O contrato será para a realização de 1 (um) leilão e terá a vigência até a conclusão deste, de maneira a ser atestada pelo CRECI/RJ a conclusão dos trabalhos.
2. É de responsabilidade do leiloeiro a cobrança junto aos arrematantes da comissão pertinente e o valor arrecadado com a venda, sendo que o valor arrecadado com a venda dos imóveis e móveis, deverá ser pago diretamente ao CRECI-RJ, pelo arrematante, ao qual disponibilizará conta bancária específica, ou outra forma de pagamento conforme definido pela administração do CRECI-RJ, no que preconiza as hipóteses do art. 26 do Decreto nº 11.461/2023.

3. O sistema oferecido pelo leiloeiro deve estar plenamente adequado ao procedimento estabelecido no Decreto 11.461/2023.
4. O leiloeiro deverá estar disponível para atender as solicitações do CRECI/RJ, emitindo relatórios gerenciais sobre as fases do processo, bem como a praticar atos que visem a prestação de informações sobre a venda dos bens móveis ou imóveis. Deverá ainda apresentar relatório final assim que solicitado do demonstrativo financeiro, apresentando todos os comprovantes de pagamento correspondentes e demais documentos em 10 (dez) dias a contar da solicitação.
5. Serão convocados para assinarem contrato, os leiloeiros credenciados, que atenderem aos critérios estabelecidos no Termo de Referência, obedecendo à ordem de antiguidade. A convocação ocorrerá sempre que a contratante disponibilizar novos lotes de bens móveis ou imóveis inservíveis para alienação.
6. Não há quantidade definida de bens a serem repassados, sendo estes inseridos e disponibilizados conforme forem ocorrendo suas baixas para desfazimento.
7. Deverá o leiloeiro Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Deverá comunicar ao fiscal qualquer ocorrência anormal.
8. A critério do CRECI/RJ o leiloeiro deverá contar com equipe disponível caso seja necessário avaliar bens móveis, providenciar fotografias, vistorias, descrição dos lotes e bens e demais serviços correlatos ao bom andamento do leilão, o que inclui divulgação do leilão e arrematação.
9. O leiloeiro receberá diretamente do arrematante-comprador a comissão de 5% do valor do bem arrematado.
10. Será aplicado em sua integralidade a Lei 14.133/21 e o Decreto 11.461/2023, bem como os atos normativos correspondentes.

E assim, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais ou por 01 via na hipótese de assinatura digital.

Rio de Janeiro, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CREDENCIANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CREDENCIADA